

## Prefeitura do Município de Embaúba

LEI N.º 602 DE 17 DE MARÇO DE 2004.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP, RECEBER A TÍTULO DE DOAÇÃO, IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA".

CIONÉIA DENIZE ROCHA SOARES - Prefeita do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ela promulga a presente Lei.

- Art. 1º Fica o Município de Embaúba/SP, devidamente autorizado a receber a título de doação de "ANA MENDONÇA", brasileira, viuva, aposentada, portadora do documento de identidade com o RG. n.º 36.810.988-4 SSP/SP e do CPF. n.º 683.435.238-49, residente e domiciliada à Rua São Jorge n.º 351, em Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, um Imóvel Urbano com a seguinte descrição:
  - Descrição e localização do imóvel: Tem início em um ponto comum de divisa entre a Avenida Nossa Senhora Aparecida e o terreno de ANA MENDONCA, denominado Ponto 1, que dista da esquina da Rua São Jorge e a Avenida Nossa Senhora Aparecida uma distância de 65, 48 m (sessenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros), daí segue até o Ponto 2, na divisa com JOAQUIM MENDONÇA com distância de 101,08 m (cento e um metros e oito centímetros), daí vira a esquerda e segue até o Ponto 3, na divisa com JOAQUIM MENDONÇA com distância de 12,00 m (doze metros), daí vira a esquerda, segue até o Ponto 4, na divisa com a Avenida Nossa Senhora Aparecida, com distância de 101,15 m (cento e um metros e quinze centímetros), dai vira a esquerda e segue até o Ponto 1, onde teve início esta descrição com distância de 12,00 m (doze metros), perfazendo uma área de 1.213,20 m2 (um mil, duzentos e treze metros quadrados e vinte centímetros), desmembrado de um terreno maior com área de 8.561,75 m2 (oito mil, quinhentos e sessenta e um metros quadrados e setenta e cinco centímetros), objeto da matrícula n.º 16.929 do C.R.I. (Cartório de Registro de Imóveis) da Comarca de Olímpia/SP.
- Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal de Embaúba/SP, em 17 de março de 2004.

Cionéia Donissa Rocha Soures

PREFEITA

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 17 de março de 2004.

GILBERTO APARECIDO ORTEGA

AV. SÃO DOMINGOS, 26 - FONE: (17) 566-1150 - CEP 15425-000